

## INEXIGIBILIDADE

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FAI•UFSCar**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no campus da Universidade Federal de São Carlos, UFSCar, área norte, à rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a rua dos Bem-tervis e a rua dos Caracarás, sem número, cidade de São Carlos / SP, representada na forma de seu Estatuto por seu Diretor Executivo, Professor Doutor Targino de Araújo Filho, quem através do “Ato de Delegação de Competência da Diretoria Executiva da FAI•UFSCar”, expedido em 21 de dezembro de 2023, designa como responsável para tanto o Senhor Reginaldo Kirisawa Baldan, Gerente Administrativo e Financeiro, torna público que estão abertas as inscrições para o **CREDENCIAMENTO**, na forma eletrônica, nos termos do Decreto nº 8.241/14 e, no que couber, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.878/2024, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Este credenciamento seguirá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e coordenado pela FAI.UFSCar.

### QUADRO – RESUMO

Modalidade	Credenciamento
Objeto	A presente convocação tem por objeto o credenciamento de empresas, sem qualquer caráter de exclusividade, visando a prestação dos serviços de condução de veículos de transporte de pessoas ou carga, de acordo com a necessidade dos projetos, programas e atividades gerenciados pela Fundação de Apoio

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
 Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

	Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI.UFSCar.
<b>Período para Entrega dos Documentos</b>	A documentação poderá ser entregue a qualquer momento, desde que dentro da vigência do Edital.
<b>Referência de Tempo</b>	Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
<b>Sítio Eletrônico Oficial</b>	<a href="http://www.fai.ufscar.br">www.fai.ufscar.br</a>
<b>Endereço para Impugnação ou Esclarecimentos do Edital</b>	<a href="mailto:compras@fai.ufscar.br">compras@fai.ufscar.br</a>
<b>Endereço para Envio das Propostas / Documentação</b>	<a href="mailto:compras@fai.ufscar.br">compras@fai.ufscar.br</a>
<b>Teto para a contratação</b>	Descrito no Quadro – Descrição do Objeto
<b>Prazo de vigência do Edital</b>	Período compreendido de 22 de abril de 2026 a 22 de abril de 2027.
<b>Anexos</b>	I. Termo de Referência II. Ficha de Requerimento de Credenciamento

### QUADRO - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Condução de veículos de transporte de pessoas ou cargas (sem fornecimento do veículo)				
Item	Campus/Base de Saída	Tipo de Serviço	Unidade	Valor TETO (R\$)
1	Buri (Lagoa do Sino)	Hora de condução	Hora	R\$52,75
2	Buri (Lagoa do Sino)	Adicional de pernoite (devido quando houver necessidade de pernoite fora da base)	Unidade	R\$ 205,00

**Observação: Os valores apresentados na coluna “Valor TETO (R\$)” correspondem ao limite máximo aceitável para contratação. As propostas/cotações a serem apresentadas deverão,**

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

**obrigatoriamente, possuir valores iguais ou inferiores aos respectivos tetos estabelecidos, sob pena de desclassificação.**

## **1. OBJETO E DEFINIÇÃO**

**1.1.** O presente Edital tem como objeto o credenciamento para a prestação de serviços constantes do “quadro – resumo”, conforme as disposições, respectivas descrições e cláusulas trazidas no bojo deste certame, bem como àquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I).

**1.2.** O Decreto nº 8.241/14 consolida as formas de contratação no âmbito das Fundações de Apoio, como a presente CREDENCIANTE e prevê na sua regulamentação que estas possam de acordo com o artigo 26, inciso VI, se utilizarem de todas as formas de contratação direta aplicáveis à administração pública federal. Tendo em vista, que as contratações públicas, são regidas pela Lei Federal nº 14.133/21, que tem como forma de contratação o credenciamento em seu artigo 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 este se caracteriza como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

**1.3.** O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente nos casos em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações, que no caso do presente Credenciamento, se darão:

**1.3.1.** Pela simultaneidade de contratações.

**1.3.2.** Pela disponibilidade da contratada.

**1.4.** A forma de execução e descrição dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência.

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A Fundação de Apoio Institucional – FAI.UFSCar, visando assegurar o atendimento eficiente às necessidades de transporte institucional, incluindo deslocamentos relacionados a atividades didáticas, bem como o transporte de pessoas e materiais, opta pela adoção do credenciamento para o cadastramento de pessoas jurídicas aptas à prestação de serviços de condução de veículos. A medida justifica-se pela necessidade de conferir maior celeridade e eficiência ao atendimento das demandas, sem prejuízo da observância da segurança jurídica e dos princípios aplicáveis aos processos de contratação.

**2.2.** A escolha do credenciamento é de interesse da FAI.UFSCar, pois obtêm-se um maior número possível de prestadores de serviços de motorista, que poderão, desta forma, executá-los de maneira simultânea e satisfatória atendendo, assim, os vários beneficiários (Projetos) das instituições apoiadas de maneira mais congruente.

**2.3.** O credenciamento possibilitará à FAI.UFSCar, portanto, manter um cadastro de empresas credenciadas e, que queiram credenciar-se durante a vigência deste certame, para prestar os serviços de motorista, que são solicitados, hodiernamente, com urgência e, necessitam de uma resposta ágil da Fundação em seu atendimento.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** As empresas interessadas deverão entregar junto com a documentação a Ficha de Requerimento de Credenciamento (Anexo II) assinada.

**3.2.** A fim de credenciar-se a interessada deverá:

- 3.2.1.** Oferecer proposta para todos os itens que compõem o presente Edital;
- 3.2.2.** Cumprir integralmente os requisitos legais para execução dos serviços, incluindo os relativos a direitos trabalhistas;
- 3.2.3.** Estar registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, possuindo objeto social compatível com a prestação dos serviços a serem contratados e CNAE pertinente;
- 3.2.4.** Possuir alvará de licença e funcionamento válido;
- 3.2.5.** Apresentar certidões comprobatórias exigidas em lei, tais como regularidade fiscal, previdenciária, FGTS e trabalhista;

---

#### **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

**3.3.** Não poderão participar deste Credenciamento, direta ou indiretamente, as interessadas em prestar o serviço enquadradas em quaisquer das seguintes hipóteses:

**3.3.1.** Declaradas inidônea pela Administração Pública;

**3.3.2.** Inscrita no Cadastro de Fornecedores impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão de contratar com a FAI.UFSCar;

**3.3.3.** Com declaração de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

**3.3.4.** Em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto junta às apoiadas da FAI.UFSCar;

**3.3.5.** Em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, seja parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com algum funcionário da FAI.UFSCar, ou com algum participante de projetos das apoiadas da FAI.UFSCar.

**3.3.6.** Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, Tribunal de Contas e Justiça Trabalhista;

**3.4.** A participação no procedimento de credenciamento implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento e seus Anexos.

#### **4. LOCAL E PRAZO PARA CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Os interessados deverão enviar a documentação para credenciamento no endereço eletrônico, prazo e horário descritos no “quadro – resumo”.

**4.2.** A análise dos documentos fornecidos pelos interessados será feita pela Comissão de Contratação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a entrega dos documentos.

**4.3.** Após a análise da documentação, caso forem entregues documentos divergentes do exigido no presente certame a interessada não será credenciada até a apresentação completa e de acordo com o aqui exigido

#### **5. CRITÉRIO PARA PRECIFICAÇÃO**

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

**5.1.** Foi realizado levantamento dos valores de diária e pernoite dos serviços terceirizados de motorista, conforme o “Quadro – Descrição do Objeto”, considerando as demandas dos campi que necessitam desses serviços, com a definição de valor máximo para pagamento;

**5.2.** Durante a vigência do Credenciamento, os preços observarão o teto estabelecido, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente comprovada, situação, na qual, o reajuste observará o máximo previsto em lei, qual seja, 25% (vinte e cinco por cento).

**5.3.** Na hipótese de ocorrência do disposto no item 5.2, a CREDENCIADA deverá formular à FAI·UFSCar requerimento fundamentado para revisão dos valores, comprovando a ocorrência do fato alegado para tanto.

**5.4.** A CREDENCIANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, poderá proceder com a revisão dos valores pactuados, no limite legal conforme cláusula 5.2.

**5.5.** A remuneração dos serviços de condução será realizada com base na quantidade de horas efetivamente executadas, conforme valores estabelecidos no “Quadro – Descrição do Objeto”.

**5.6.** Para fins deste Edital, considera-se “hora de condução” o período compreendido entre a apresentação do motorista no local indicado pela CREDENCIANTE até a finalização do serviço, incluindo o tempo de deslocamento, espera, embarque e desembarque de passageiros ou carga, quando aplicável.

**5.7.** A contagem das horas terá início no momento da apresentação do motorista no local designado e será encerrada com a conclusão do serviço, conforme definido na Ordem de Compra.

**5.8.** Será considerada a cobrança mínima de 03 (três) horas por acionamento, ainda que o serviço seja executado em período inferior.

**5.9.** A jornada diária do condutor deverá observar os limites estabelecidos na legislação de trânsito e trabalhista vigente, sendo vedada a execução de serviços que comprometam a segurança da condução.

**5.10.** O adicional de pernoite será devido quando houver necessidade de permanência do motorista fora de sua base por período superior a 12 (doze) horas, conforme definido na Ordem de Compra.

**5.11.** O valor referente ao pernoite compreende exclusivamente a disponibilidade do motorista fora de sua base, não estando automaticamente incluídas despesas com hospedagem, alimentação ou deslocamentos.

**5.12.** Não serão devidos pagamentos adicionais além dos previstos neste Edital, salvo quando previamente autorizados, por escrito, pela CREDENCIANTE.

## **6. PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**6.1.** No “Pedido de Credenciamento”, redigido na forma do Anexo II, será manifestado o interesse na prestação dos serviços objeto deste Edital, de acordo com os critérios e condições estabelecidos neste.

**6.2.** A documentação exigida neste Edital deverá ser apresentada, pela via eletrônica, no endereço constante no “Quadro-resumo”, de forma original ou por meio de cópia autenticada.

**6.3.** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**6.4.** A CREDENCIANTE não se responsabilizará pelos documentos que não sejam entregues à Comissão de Contratação.

**6.5.** A não apresentação da documentação completa e o não cumprimento dos demais requisitos apresentados neste Edital é motivo para o não credenciamento da interessada.

## **7. DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**7.1.** O credenciamento se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

### **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

- 7.1.1. Registro Comercial (empresa individual), Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 7.1.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício; ou
- 7.1.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.1.5. Alvará de licença e funcionamento definitivo e atualizado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.1.6. Cópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF do Representante Legal pelo estabelecimento com comprovação dos legítimos poderes para assinar e firmar compromisso.

## 7.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 7.2.1. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta;
- 7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- 7.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 7.2.5. Quando a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, for isenta ou imune, deverá entregar, com o documento fiscal, a declaração correspondente ao enquadramento e o respectivo anexo, quando aplicável.

## 7.3. Documentos Relativos à Habilitação do Condutor

Para fins de comprovação da aptidão para a execução dos serviços de condução de veículos, a interessada deverá apresentar, para cada motorista que vier a executar os serviços:

### FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

- 7.3.1.** Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, na categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido, nos termos da legislação de trânsito vigente;
- 7.3.2.** Comprovação de conclusão de curso especializado para condução de transporte coletivo de passageiros, quando aplicável, conforme regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);
- 7.3.3.** Certidão ou prontuário da CNH que comprove a inexistência de suspensão ou cassação do direito de dirigir;
- 7.3.4.** Comprovação de realização de exame toxicológico, dentro do prazo de validade;
- 7.3.5.** Documento de identificação oficial com foto do condutor indicado;
- 7.3.6.** Declaração de que o condutor não possui condenação transitada em julgado por crimes relacionados à condução de veículos ou transporte de passageiros, quando aplicável.
- 7.3.6.1.** A substituição de condutor durante a execução dos serviços deverá ser previamente comunicada à CREDENCIANTE, acompanhada da documentação prevista neste item.
- 7.3.6.2.** A não apresentação ou a irregularidade dos documentos previstos neste item poderá ensejar o não credenciamento ou a suspensão da execução dos serviços até a devida regularização.
- 7.3.7.** Para fins de execução dos serviços, a CREDENCIADA deverá indicar formalmente o(s) motorista(s) que atuarão no contrato, apresentando, para cada um deles, a documentação prevista neste item.
- 7.3.7.1.** A utilização de motorista não previamente autorizado poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, inclusive suspensão do credenciamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

#### **7.4. Documento Relativos à Qualificação Econômico-financeira**

**7.4.1.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

**7.4.1.1.** O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados;

**7.4.1.2.** O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**7.4.1.3.** Os documentos exigidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**7.4.1.4.** Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

**7.4.1.5.** No caso de Microempreendedor Individual – MEI, fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, nos termos da legislação vigente.

**7.4.2** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos, ou que até esta data esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.

## **7.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica**

**7.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho das atividades em características, compatíveis com o objeto deste credenciamento, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, se o caso.

**7.5.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**7.5.1.1.2.** Motorista de cargas e pessoas – Experiência mínima de 2 (dois) anos de atividade.

7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a declarante às sanções previstas na legislação pertinente;

7.7. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. A ausência de qualquer documento de habilitação passível de consulta por sistema eletrônico não acarretará a inabilitação da empresa interessada;

7.8. Na hipótese do subitem anterior, a Comissão de Contratação fará a consulta para averiguar a regularidade da empresa interessada e providenciará a impressão dos documentos necessários para comprovação do atendimento das exigências de habilitação;

7.9. Os documentos provenientes da “Internet” terão sua autenticidade certificada pela CREDENCIANTE junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

7.10. A entrega dos documentos de habilitação configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital de credenciamento, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

## **8. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

8.1. O credenciamento será processado e julgado pela Comissão de Contratação que, após o receber os documentos, analisará em comparação aos documentos exigidos para a habilitação.

8.2. Serão consideradas habilitadas neste credenciamento as pessoas jurídicas que atenderem aos requisitos de habilitação e, classificadas cronologicamente à apresentação da documentação.

8.3. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus Requerimentos de Credenciamento aprovados.

8.4. Homologado o credenciamento, será divulgado em sítio eletrônico da FAI.UFSCar [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br) e vinculada a CREDENCIADA, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste Edital.

### **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

## **9. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS**

**9.1.** Após a análise documental, a Comissão de Contratação apresentará e manterá publicada a relação geral das credenciadas, assim como a complementar sempre que novas interessadas se credenciarem.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** As interessadas poderão interpor recurso das decisões da Comissão de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação da decisão. O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido e interposto perante a Comissão de Contratação, devendo ser protocolizado no endereço eletrônico constante do “Quadro-resumo”.

**10.2.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o prazo da cláusula 10.1, bem como os que forem enviados em local ou endereço eletrônico diverso do constante do “Quadro-resumo”.

**10.3.** Recebido o recurso, a Comissão de Contratação poderá reconsiderar sua decisão e, após regular instrução, proferirá sua decisão, que ocorrerá em 03 (três) dias úteis do recebimento do respectivo recurso;

**10.4.** Da decisão da Autoridade Competente não caberá novo recurso administrativo;

**10.5.** O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no sítio eletrônico oficial da CREDENCIANTE [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br).

## **11. FORMALIZAÇÃO DO SERVIÇO PELA CREDENCIANTE**

**11.1.** A formalização se dará na primeira vez que a CREDENCIADA for chamada a prestar o serviço, através da emissão de Ordem de Compra, na qual constará todos os detalhes referente à forma, tempo, local, valor do serviço a ser executado.

**11.2.** A empresa, cujo pedido de credenciamento for deferido pela Comissão de Contratação, será comunicada sendo que a prestação de serviço será mediante convocação e emissão de Ordem de Compra. Na oportunidade deverão ser apresentados os documentos referentes à regularidade fiscal que porventura estiverem com a data de validade vencida.

**11.3.** As credenciadas serão acionadas por sistema de rodízio objetivo entre as empresas (ordem de credenciamento), conforme previsto no art.79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pela opção de escolha do destinatário (Projeto gerenciado pela FAI.UFSCar).

## **12. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO**

**12.1.** O Edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da FAI.UFSCar.

**12.2.** Na hipótese de revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

**12.3.** Será realizado o descredenciamento quando houver:

**12.3.1.** Pedido formalizado pelo credenciado, através do endereço eletrônico constante no “Quadro-Resumo”;

**12.3.2.** Perda das condições de habilitação do credenciado;

**12.3.3.** Verificada a qualquer tempo a prática de alguma irregularidade na execução dos serviços ou o descumprimento injustificado da prestação de serviço.

**12.4.** O pedido de descredenciamento de que trata o item 12.3.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades dele decorrentes.

**12.5.** Nas hipóteses 12.3.2 e 12.3.3, além do descredenciamento, deverá ser aberta possibilidade de manifestação ao credenciado no prazo de 03 (três) dias úteis, assegurando contraditório e ampla defesa, de forma que, permanecerá descredenciado enquanto não sanadas as irregularidades ou não retomadas as condições de habilitação.

---

### **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

**12.6.** Uma vez sanadas as irregularidades das hipóteses 12.3.2 e 12.3.3, poderá a interessada, pedir novo credenciamento e, preenchidas as condições de habilitação, será credenciada novamente.

### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado no prazo **de até 30 (trinta) dias**, mediante crédito em conta corrente, contados da apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços atestada pelo fiscal do Contrato e pelo Coordenador do Projeto.

**13.2.** A Nota Fiscal de Prestação de Serviços deverá ser encaminhada a CREDENCIANTE, e será conferida e atestada, para os procedimentos relativos ao pagamento. O atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento proporcionalmente aos dias de atraso.

**13.3.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** A CREDENCIADA será responsabilizada administrativamente e, no que couber, judicialmente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial dos serviços;
- b) dar causa à inexecução parcial dos serviços, que cause grave dano à CREDENCIANTE;
- c) dar causa à inexecução total dos serviços;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
- f) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução dos serviços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

**14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na legislação as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa a ser aplicada entre o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) podendo chegar a 30% (trinta por cento), a depender da gravidade do descumprimento.
- c) impedimento de licitar e contratar com a FAI.UFSCar;

**14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE.

**14.4.** Ocorrendo atraso na entrega do serviço será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido, sem prejuízo de perdas e danos, caso o atraso acarrete prejuízo ao beneficiário e, conseqüentemente, à CREDENCIANTE.

**14.5.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**14.6.** Caso a CREDENCIADA não pague as multas aplicadas em 05 (cinco) dias úteis, será descredenciada e poderá receber como punição a suspensão do direito de contratar ou licitar com a FAI.UFSCar pelo período de 02 (dois) anos.

**14.7.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CREDENCIANTE.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

**15.1.** À CREDENCIANTE cabem as seguintes obrigações:

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

- 15.1.1. Encaminhar a Ordem de Compra à CREDENCIADA, por e-mail e/ou telefone com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.
- 15.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA.
- 15.1.3. Efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado, conforme o serviço prestado;
- 15.1.4. Dar à CREDENCIADA as condições necessárias para a regular execução da Ordem de Compra;
- 15.1.5. Cancelar a Ordem de Compra, unilateralmente, realizando o pagamento do que houver sido prestado até o momento do cancelamento pela CREDENCIADA.
- 15.1.6. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total, ou parcial dos serviços, bem como pelas perdas e danos;

#### **CLÁUSULA 16. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E RESPONSABILIDADE POR MULTAS**

- 16.1. A CREDENCIADA será integralmente responsável pelas infrações de trânsito cometidas por seus motoristas durante a execução dos serviços, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, devendo arcar com o pagamento das multas decorrentes de condutas irregulares na condução dos veículos.
- 16.2. Recebida a notificação de autuação, a CREDENCIANTE comunicará formalmente a CREDENCIADA, que deverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, proceder à indicação do condutor infrator junto ao órgão de trânsito competente, bem como encaminhar comprovação da providência adotada.
- 16.3. O não atendimento ao disposto no item anterior, especialmente quanto à não indicação do condutor no prazo legal, implicará a responsabilização integral da CREDENCIADA pelos ônus decorrentes, inclusive multas agravadas e penalidades adicionais.
- 16.4. Nos casos em que a infração decorrer de irregularidade relacionada ao veículo, a responsabilidade será atribuída à CREDENCIANTE, proprietária do veículo.
- 16.5. Caso a CREDENCIANTE seja compelida a efetuar o pagamento de multas atribuídas à responsabilidade da CREDENCIADA, poderá promover o ressarcimento dos valores, mediante:
  - I – desconto direto nos créditos devidos à CREDENCIADA; ou
  - II – cobrança administrativa ou judicial.
- 16.6. A CREDENCIADA deverá manter controle atualizado dos motoristas designados para a execução dos serviços, garantindo a identificação imediata do condutor responsável por eventual infração.

#### **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

## 17. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

### 17.1. À CREDENCIADA cabem as seguintes obrigações:

**17.1.1.** A CREDENCIADA deverá indicar um responsável, e-mail para contato e um número de telefone celular para que possam ser realizadas as comunicações.

**17.1.2.** Prestar todos os serviços conforme a Ordem de Compra emitida, de acordo com a demanda, preços, prazos e condições estabelecidas neste Edital e Anexos, sendo vedada a limitação mensal dos serviços, ou a suspensão destes.

**17.1.4.** Responder pelos vícios e defeitos da prestação dos serviços e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações.

**17.1.5.** Manter atualizado os documentos, alvarás e licenças de funcionamento da empresa.

**17.1.6.** Dar ciência imediata e por escrito à CREDENCIANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do serviço.

**17.1.7.** Atender prontamente exigência ou observação realizada pela CREDENCIANTE. Informar e manter atualizados meios de contato oficial, telefone e/ou e-mail.

**17.1.8.** Encaminhar ao final da execução de cada Ordem de Compra a nota fiscal correspondente.

**17.1.9.** É da CREDENCIADA a responsabilidade pelos danos que possam afetar a CREDENCIANTE ou terceiros, durante a prestação dos serviços executados.

**17.1.10.** A CREDENCIADA que der o aceite à Ordem de Compra assume o compromisso de executar os serviços, pelo preço e demais cláusulas estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo vedada a cobrança ou exigência de qualquer outro valor, que não tenha sido previamente comunicado por escrito à CREDENCIANTE e manifestado, por escrito, o aceite desta.

**17.1.11.** Comunicar à CREDENCIANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**16.1.12.** Qualquer dano causado ao patrimônio da CREDENCIANTE na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos,

obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Ordem de compra.

## 18. PROTEÇÃO DE DADOS

**18.1.** As partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

**18.2.** As Partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste Edital, seus anexos e documentos decorrentes dele, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade específica e observância aos termos da LGPD, ainda que este Edital venha a ser cancelado e independentemente dos motivos que derem causa ao seu cancelamento.

**18.3.** Cada uma das Partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra Parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente Edital e seus Anexo.

**18.4** Cada uma das Partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste Edital e atos que resultarem dele, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

**18.5.** As Partes se obrigam a notificar uma à outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, sobre a ocorrência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contidas neste Edital, seus anexos e atos decorrentes dele relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra Parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais a que teve acesso em função do presente certame.

**18.6.** Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), as CREDENCIADAS, individualmente, autorizam as Partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste Edital, anexos e atos decorrentes dele, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se cientes de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** A apresentação da documentação configura que a empresa interessada tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para tornar-se CREDENCIADA e cumprir com a obrigação do objeto.

**19.2.** É facultada a Comissão de Contratação em qualquer fase do credenciamento, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

**19.3.** As dúvidas e divergências que, eventualmente possam surgir em decorrência da Ordem de Compra, e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes contratantes, ficarão sujeitas ao Foro de São Carlos / SP, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19.4.** A homologação do presente credenciamento é de competência da Autoridade Superior, conforme dispõe o Art. 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.6.** A entrega da documentação implicará na sujeição aos termos deste Edital e seus Anexos.

**19.7.** Os licitantes interessados poderão colher maiores informações sobre o presente Edital, junto a Comissão de Contratação, no endereço eletrônico constante do quadro-resumo, ou através de contato telefônico, dentro do horário de expediente.

**19.8.** A empresa a ser credenciada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**19.9.** Na hipótese de renovação do prazo do credenciamento, poderá o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação em vigor, dada a essencialidade dos serviços e por serem os mesmos de natureza continuada.

São Carlos (SP), datado e assinado eletronicamente.

---

**Andrea de Souza Navarro Carvalho**  
**Presidente da Comissão de Contratação**  
**FAI·UFSCar**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

**1.1.** Credenciamento de empresas para, sem qualquer caráter de exclusividade, visando a prestação dos serviços de condução de veículos de transporte de pessoas ou cargas, de acordo com a necessidade dos projetos, programas e atividades gerenciados pela Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI.UFSCar.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A Fundação de Apoio Institucional – FAI.UFSCar, visando assegurar o atendimento eficiente às necessidades de transporte institucional, incluindo deslocamentos relacionados a atividades didáticas, bem como o transporte de pessoas e materiais, opta pela adoção do credenciamento para o cadastramento de pessoas jurídicas aptas à prestação de serviços de condução de veículos. A medida justifica-se pela necessidade de conferir maior celeridade e eficiência ao atendimento das demandas, sem prejuízo da observância da segurança jurídica e dos princípios aplicáveis aos processos de contratação.

**2.2.** A escolha do credenciamento é de interesse da FAI.UFSCar, pois obtêm-se um maior número possível de prestadores de serviços de motorista, que poderão, desta forma, executá-los de maneira simultânea e satisfatória atendendo, assim, os vários beneficiários (Projetos) das instituições apoiadas de maneira mais congruente.

**2.3.** O credenciamento possibilitará à FAI.UFSCar, portanto, manter um cadastro de empresas credenciadas e, que queiram credenciar-se durante a vigência deste certame, para prestar os serviços de motorista, que são solicitados, hodiernamente, com urgência e, necessitam de uma resposta ágil da Fundação em seu atendimento.

#### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

3.1. Serão contratados motoristas de acordo com a quantidade de horas necessárias com pagamento do pernoite quando necessário, conforme especificações técnicas da tabela abaixo:

<b>Condução de veículos de transporte de pessoas ou cargas (sem fornecimento do veículo)</b>				
<b>Item</b>	<b>Campus/Base de Saída</b>	<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor TETO (R\$)</b>
1	Buri (Lagoa do Sino)	Hora de condução	Hora	R\$52,75
2	Buri (Lagoa do Sino)	Adicional de pernoite (devido quando houver necessidade de pernoite fora da base)	Unidade	R\$ 205,00

**Observação: Os valores apresentados na coluna “Valor TETO (R\$)” correspondem ao limite máximo aceitável para contratação. As propostas/cotações a serem apresentadas deverão, obrigatoriamente, possuir valores iguais ou inferiores aos respectivos tetos estabelecidos, sob pena de desclassificação.**

3.2. A CREDENCIADA atuará mediante convocação e em razão da necessidade da Fundação.

3.3. Será devido adicional de pernoite ao motorista que necessitar permanecer fora de sua residência por período superior a 12 (doze) horas, observadas as disposições da Lei nº 13.103/2015.

#### **4. REQUISITOS E EXIGÊNCIAS PARA O CONDUTOR DE VEÍCULOS**

4.1. Os motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, nas categorias B, C ou D, conforme o tipo de veículo a ser conduzido.

4.2. Tempo mínimo de 2 (dois) anos de habilitação na respectiva categoria.

4.3. Experiência mínima de 1 (um) ano, comprovada por CTPS ou atestados de capacidade técnica.

4.3.1. A experiência poderá ser comprovada em nome do(s) motorista(s) indicado(s).

4.3.2. Quando se tratar de pessoa jurídica, deverá ser comprovado o vínculo entre a empresa e o motorista.

4.3.3. No caso de MEI, admite-se comprovação em nome do titular.

4.4. Os motoristas deverão possuir os cursos exigidos pela legislação vigente, quando aplicável.

**4.4.1.** Os certificados de cursos, declarações e demais documentos poderão ser apresentados em nome do(s) motorista(s) indicado(s) para a execução dos serviços, observado o disposto quanto à comprovação de vínculo com a CREDENCIADA, quando se tratar de pessoa jurídica.

**4.5.** Apresentar certidão de antecedentes criminais válida.

**4.6.** São, ainda, deveres do motorista credenciado:

**4.6.1.** Zelar pelas condições de segurança e conservação do veículo, devendo, antes do início da execução de cada serviço, verificar seu estado e comunicar imediatamente à CREDENCIANTE a identificação de qualquer irregularidade, defeito ou situação que possa comprometer a segurança na execução dos serviços.;

**4.6.2.** Conduzir o veículo com perícia, prudência, zelo e com observância aos princípios de direção defensiva;

**4.6.3.** Respeitar a legislação de trânsito e, em especial, as normas relativas ao tempo de direção e de descanso;

**4.6.4.** Zelar pela carga transportada e pelo veículo;

**4.6.5.** Colocar-se à disposição dos órgãos públicos de fiscalização na via pública;

**4.6.6.** Submeter-se a teste e a programa de controle de droga e de bebida alcoólica, instituído pelo empregador, com ampla ciência do empregado;

**4.6.7.** Intervalo de repouso diário mínimo de 11 (onze) horas a cada 24 (vinte e quatro) horas.

**4.7.** É facultado ao credenciado solicitar seu descredenciamento (desistência) do contrato materializado no termo de credenciamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**4.8.** Os serviços serão formalizados por Ordem de Compra.

**4.9.** A Ordem de Compra conterá todas as informações necessárias à execução.

**4.10.** A confirmação da ordem implica ciência das condições.

**4.11.** O motorista deverá estar disponível na data e horário solicitados.

**4.12.** Cancelamentos deverão ocorrer com antecedência mínima de 12 horas.

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

## 5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1.** A CREDENCIADA deve possuir plantão para atendimento dos serviços nos finais de semana e feriados, quando necessário, sem ônus a CREDENCIANTE.

**5.2. Solicitação:** a CREDENCIANTE, por meio eletrônico ou de plataforma própria da CREDENCIADA com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** realizará o orçamento da prestação dos serviços listados na Solicitação de Compras.

**5.3. Orçamento:** a CREDENCIADA, por meio eletrônico ou de plataforma própria apresentará a proposta requerida em **até 02 (duas horas)** após o recebimento da Solicitação de Compras e caso não retorne a demanda será encaminhada à outra empresa credenciada. A CREDENCIANTE analisará o e retornará à CREDENCIADA a formalização do resultado da análise do orçamento, informando se caberá retificação ou se está aderente ao solicitado; estando aprovado finaliza-se essa etapa orçamentária, a CREDENCIADA receberá a Ordem de Compras e realizará a reserva.

**5.4. Agendamento e Confirmação:** no prazo máximo de **02 (duas) horas** após o recebimento da Ordem de Compra; a CREDENCIADA pelo Gestor do Contrato, ou a quem ele delegar, para a prestação dos serviços acima mencionados deverá retornar à CREDENCIADA obrigatoriamente **por e-mail ou plataforma própria a confirmação da reserva / agendamento.**

**5.5.** A execução será acompanhada por responsável designado.

**5.6.** Todas as despesas com a execução dos serviços (tais como: alimentação, encargos, impostos de qualquer natureza), incidentes sobre o objeto do presente, são de inteira responsabilidade e risco da CREDENCIADA.

**5.7.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CREDENCIADA e a CREDENCIANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado de acordo com o padrão da CREDENCIANTE, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do serviço e do aceite da documentação fiscal, ou conforme negociação com a CREDENCIADA.

6.2. O pagamento das locações está condicionado à realização do serviço, a aprovação pela CREDENCIANTE do fornecimento e serviços realizados, a entrega da documentação completa exigida para liberação do pagamento, conforme prazos e condições estipulados no Edital.

6.3. Os documentos fiscais deverão ser preenchidos em nome da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI.UFSCar, CNPJ 66.991.647/0001-30, Inscrição Estadual 637.148.460.118. Rodovia Washington Luís, km 235, CEP 13565-905, cidade de São Carlos/SP.

6.4. A Nota Fiscal, somente deverá ser emitida após a aprovação, por parte da CREDENCIANTE, de acordo com as locações solicitadas via Ordem de Compra.

6.5. Todos os documentos fiscais e faturas devem ser enviados para o e- mail: [compras@fai.ufscar.br](mailto:compras@fai.ufscar.br).

6.6. Nos documentos fiscais, deverão constar: o número do pedido de compras, número do projeto (quando aplicável), a descrição detalhada dos serviços prestados, o local da prestação dos serviços e o destaque das retenções de tributos (quando aplicáveis).

6.7. Caso a CREDENCIADA não apresente a documentação completa exigida para liberação do pagamento da Nota Fiscal no prazo estabelecido, o respectivo pagamento dos serviços somente ocorrerá a 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação formal, pela CREDENCIADA à CREDENCIANTE, dos respectivos documentos faltantes.

## 7. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Serão informados no momento da contratação.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

## 8. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA E CREDENCIANTE

### 8.1. Das obrigações da CREDENCIADA:

**8.1.1.** CREDENCIADA deverá cumprir com toda a descrição do serviço constante no Termo de Referência e na sua proposta comercial, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**8.1.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do credenciamento, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

**8.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**8.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CREDENCIANTE;

**8.1.6.** Relatar à CREDENCIANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**8.1.7.** Manter, durante toda a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

**8.1.8.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Termo de Referência;

**8.1.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto.

**8.1.10.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

**8.1.11.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UFSCar e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**8.1.12.** Comunicar à UFSCar, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida

comprovação.

**8.1.13.** Qualquer dano causado ao patrimônio da CREDENCIANTE na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Ordem de Compra.

## **8.2. Das obrigações da CREDENCIANTE:**

**8.2.1.** Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas;

**8.2.2.** Comunicar à CREDENCIADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CREDENCIADA, através de colaborador especialmente designado;

**8.2.4.** Efetuar o pagamento à CREDENCIADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, nos prazos fixados.

**8.2.5.** Disponibilizar endereço de e-mail e contato telefônico;

**8.2.6.** Proporcionar as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, isto é, àquelas previstas neste termo de referência;

**8.2.7.** A CREDENCIANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. PREÇO**

**9.1.** Quando os preços estabelecidos no credenciamento estiverem incompatíveis com os praticados pelo mercado, a CREDENCIANTE poderá alterar em acréscimo ou redução, momento em que as credenciadas serão consultadas sobre o aceite ou não das novas condições estipuladas.

### **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

**9.2.** A remuneração da CREDENCIADA será efetuada de acordo com o valor orçado antes da emissão da confirmação de realização dos serviços, respeitando os valores teto e condições apresentadas no Termo de Referência e no Edital, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação a tabela adotada.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** As pessoas jurídicas que atenderem aos requisitos deste Termo de Referência e do Edital serão consideradas credenciadas a prestar os serviços para a CREDENCIANTE, após a divulgação do resultado no site [Portal de Compras - FAI WEB](#).

**10.2.** É permitido o credenciamento de novas interessadas a qualquer tempo, durante a vigência do Edital.

**10.3.** Poderão se credenciar pessoas jurídicas de qualquer porte, inclusive Microempreendedores Individuais (MEI), desde que atendam às condições deste edital.

**10.3.1.** Os motoristas indicados para a execução dos serviços deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, nas categorias B, C ou D, conforme o tipo de veículo a ser conduzido, nos termos da legislação de trânsito vigente.

**10.3.2.** Possuir curso de Primeiros Socorros de cargas perigosas (Motorista de Cargas e Pessoas);

**10.3.3.** Possuir curso de Transporte de Cargas Perigosas (Motorista de Cargas e Pessoas);

**10.3.4.** Idade mínima de 25 anos de idade, devido à exigência do seguro da frota da instituição;

**10.3.5.** Certidão Negativa de Pontuação do DeTran;

**10.3.6.** Certidão de Antecedentes Criminais.

**10.4.** Os serviços poderão ser solicitados durante toda a vigência do Edital de credenciamento.

**10.5.** O credenciamento poderá ser cancelado a qualquer tempo pela CREDENCIANTE ou pela CREDENCIADA, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados e sem que caibam, as partes quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

**10.6.** São de inteira responsabilidade da CREDENCIADA as obrigações pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais, trabalhistas, securitários e comerciais resultantes de execução dos serviços.

## **11. VIGÊNCIA**

**11.1.** O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, por igual período. desde que:

**11.1.1.** Demonstrada a permanência do interesse da CREDENCIANTE;

**11.1.2.** Prova de compatibilidade dos preços vigentes com os praticados pelo mercado.

## **ANEXO II**

### **FICHA DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

(Em papel timbrado)

---

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) · Site [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

À

Comissão de Contratação

Assunto: Solicitação de Credenciamento

A empresa abaixo qualificada, vem por meio de seu representante legal requerer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para atender as demandas de prestação dos serviços de condução de veículos de transporte de pessoas ou carga, de acordo com a necessidade dos projetos, programas e atividades gerenciados pela Fundação de Apoio Institucional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência do Credenciamento nº \_\_\_/2026, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) conhece os termos do Edital de Credenciamento bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) está de acordo com todas as cláusulas do Edital de Credenciamento e seus anexos, inclusive Termo de Referência;
- e) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- f) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- g) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no Edital do Credenciamento;
- h) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- i) que tem conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento;
- j) realizará todas as atividades a que se propõe.

Itens requeridos, assinalados:

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

**Condução de veículos de transporte de pessoas ou cargas**

( ) 01 - Buri

**DADOS DA PESSOA JURÍDICA A SER CREDENCIADA**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Nome de fantasia: \_\_\_\_\_

Ramo de atividade: \_\_\_\_\_

Nº do Alvará: \_\_\_\_\_ Data de emissão: \_\_\_\_\_ Data da validade: \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (UF) CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefones: ( ) \_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_ Fax ( ) \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente-DV: \_\_\_\_\_

(colocar dígito verificador). Não serão aceitas conta conjunta ou poupança. Para pagamento de pessoa jurídica, a conta deverá ser em nome de pessoa jurídica.

**REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (UF) CPF/MF \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor/UF \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no Edital de Credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome e nº da identidade do Representante Legal e/ou Preposto da Empresa)